



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890, fone/fax 044 3438-1221, C.N.P.J 75 498 576/0001-20, CEP 87770-000

peessoal@saocarlosdoivai.pr.gov.br

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de São Carlos do Ivaí, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura de São Carlos do Ivaí - PR, que se regerá pelo Estatuto do Município, pelo Plano de Cargos e suas alterações e pelas normas estabelecidas neste edital.

A coordenação técnico/administrativa do Concurso Público será de responsabilidade do Instituto FIP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos objeto deste Concurso Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do item 4 deste Edital.

1.1.1. O Município de São Carlos do Ivaí reservam-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Concurso.

1.2. As atribuições e definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III parte integrante do presente Edital.

1.3. Para se inscrever, o candidato deverá clicar no link do cargo escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo.

1.4. Os candidatos aprovados no Concurso poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de São Carlos do Ivaí.

1.5 Os candidatos que se inscreveram no Concurso Público anterior que foi anulado, deverão solicitar a devolução da taxa de inscrição para empresa que estava realizando o mesmo e efetivar nova inscrição nesse processo.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei.

2.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

2.3. O gozo dos direitos políticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890, fone/fax 044 3438-1221, C.N.P.J 75 498 576/0001-20, CEP 87770-000

peessoal@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.5. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 2.6. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido na tabela de cargos do presente Edital, na data da contratação.
- 2.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 2.8. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.
- 2.9. Apresentar comprovação de inexistência de condenação criminal, através de Certidão Negativa.
- 2.10. Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.
- 2.11. Apresentar declaração de bens.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENTES

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento), conforme número total de vagas durante a validade do presente concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 federais, Lei Orgânica Municipal.

3.11.1 Para aplicação do percentual estabelecido no item acima, a cada 20 candidatos convocados durante a validade do concurso deverá ser convocado 1 candidato pessoa com deficiência.

3.1.2 o candidato deficiente físico terá aferida a sua condição de deficiência previamente ao ingresso no serviço público, devendo submeter-se, no prazo fixado, ao exame médico oficial ou credenciado pela administração, a qual terá decisão definitiva sobre a qualificação quanto à deficiência para o exercício das atribuições do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890, fone/fax 044 3438-1221, C.N.P.J 75 498 576/0001-20, CEP 87770-000

peessoal@saocarlosdoivai.pr.gov.br

3.1.3 havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o candidato perderá o direito à nomeação na vaga reservada às pessoas com deficiência, retornando assim, a ampla concorrência.

3.1.4 a compatibilidade da pessoa com deficiência para o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

3.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

3.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto n° 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto n° 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto n° 5.296, de 2004);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890, fone/fax 044 3438-1221, C.N.P.J 75 498 576/0001-20, CEP 87770-000

pe pessoal@saocarlosdoivai.pr.gov.br

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto n° 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

3.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

3.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme instruções deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

3.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 3.4.2.1 deste Edital.

3.4.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é deficiente com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

3.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

3.4.2.3 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item 3.4 será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial ‘da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890, fone/fax 044 3438-1221, C.N.P.J 75 498 576/0001-20, CEP 87770-000

peessoal@saocarlosdoivai.pr.gov.br

concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutofip.com.br a partir da data provável de **14 de fevereiro de 2019**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 6 deste Edital.

3.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados para ampla concorrência e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoa com deficiência.

3.8 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

3.9 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva

3.9.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

3.9.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

3.9.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:

3.9.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.

3.9.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 3.9.3 deste Edital.

3.9.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890, fone/fax 044 3438-1221, C.N.P.J 75 498 576/0001-20, CEP 87770-000

peessoal@saocarlosdoivai.pr.gov.br

correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

3.9.2 Da Candidata Lactante

3.9.2.1 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

3.9.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

3.9.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 3.9.2 deste Edital.

3.9.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, com exceção do fiscal.

3.9.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos neste edital durante a realização do certame.

3.9.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

3.9.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens anteriores deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o **11 de fevereiro de 2019** em envelope fechado endereçado ao Instituto FIP com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Instituto FIP – Rua Sinop, 751 – 1º Piso – Iporã – PR - CEP 87.560-000

**Concurso Público do Município de São Carlos do Ivaí
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)**

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890, fone/fax 044 3438-1221, C.N.P.J 75 498 576/0001-20, CEP 87770-000

peessoal@saocarlosdoivai.pr.gov.br

3.9.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto FIP, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.9.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 3.9 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

3.9.5.1 o Instituto FIP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

3.9.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

3.9.7 O Instituto FIP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

3.9.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutofip.com.br a partir da data provável de 14 de fevereiro de 2019. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 6 deste Edital.

AFRODESCENDENTE

3.10 Nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada um dos empregos do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

3.10.1 Para aplicação do percentual estabelecido no item acima, a cada 10 candidatos convocados durante a validade do concurso deverá ser convocado 1 candidato afrodescendente.

3.10.2 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

3.10.3 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.

3.10.4 Para alcance do benefício citado no item 3.10 deste Edital, o candidato deverá proceder solicitação diretamente pelo site, durante o período de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890, fone/fax 044 3438-1221, C.N.P.J 75 498 576/0001-20, CEP 87770-000

peessoal@saocarlosdoivai.pr.gov.br

3.10.5 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

3.10.6 A contratação será precedida de avaliação do candidato pela **Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros**, instituída pela Prefeitura Municipal de São Carlos do Ivaí.

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. Período: **das 10 horas do dia 28 de janeiro de 2019 as 23hs59min do dia 11 de fevereiro de 2019**, pela Internet, através do site (www.institutofip.com.br).

4.1.1. As inscrições só poderão ser realizadas pela internet, de acordo com o subitem 4.1.

4.1.2. Valor de inscrição:

CARGO / ESCOLARIDADE / VALOR

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR R\$ 80,00

Cargo	Requisitos	Vagas Geral	Vagas AFRO	Vagas PCD	Salário R\$	Carga Horária
Médico	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão da Classe	01	-	-	6.523,21	20

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO R\$ 50,00

Cargo	Requisitos	Vagas Geral	Vagas AFRO	Vagas PCD	Salário R\$	Carga Horária
Educador Infantil	Magistério Completo	01	-	-	2.547,43	40
Professor	Magistério Completo ou Curso Normal Superior ou Pedagogia com Habilitação para ministrar aulas nas séries iniciais do ensino fundamental	05	-	-	1.329,03	20

4.2. O candidato deverá acessar o site (www.institutofip.com.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890, fone/fax 044 3438-1221, C.N.P.J 75 498 576/0001-20, CEP 87770-000

peessoal@saocarlosdoivai.pr.gov.br

das 10 horas do dia 28 de janeiro de 2019 as 23hs59min do dia 11 de fevereiro de 2019, com pagamento até o dia 12 de fevereiro de 2019.

4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da taxa de inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico (www.institutofip.com.br) através da opção Área do Candidato.

4.3.1. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes de renda, conforme Decretos Federais 6.593/2008 e 6.944/2009.

4.3.2. Para ter direito a isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar:

I. indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único; indicação de seu número de CPF, e

II. declaração de que atende à condição estabelecida no Decreto 6.135/07 (famílias com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos), conforme Anexo III deste edital.

4.3.3. Para solicitar a isenção, os candidatos deverão entregar o formulário identificado como Anexo III, devidamente preenchido, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público, no Departamento Pessoal do Município de São Carlos do Ivaí, situado na Avenida Ivaí, n.º 890, centro, São Carlos do Ivaí - PR, CEP: 87770-000 ou através de Sedex, postado, exclusivamente, no prazo de **28 a 30 de janeiro de 2019**.

4.3.4. A Comissão Especial de Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do Instituto (www.institutofip.com.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos **até o dia 05 de fevereiro de 2019**;

4.3.5. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Comissão Especial do Concurso Público, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.

4.3.6. O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá ser protocolizado de acordo com item 6 deste Edital.

4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de Internet Banking, não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento Bancário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890, fone/fax 044 3438-1221, C.N.P.J 75 498 576/0001-20, CEP 87770-000

pe^{so}al@saocarlosdoivai.pr.gov.br

4.5. O candidato que realizar mais de uma inscrição, mesmo que efetivadas com o pagamento, só poderá realizar uma prova, tendo que optar por uma das inscrições validadas.

4.5.1. Caso as provas sejam realizadas em dois períodos, e os cargos para o qual o candidato se inscreveu forem agendadas para períodos diferentes, este poderá realizar uma prova em cada período.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

4.7. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site (www.institutofip.com.br) nos últimos dias de inscrição.

4.8. O Instituto FIP e a Prefeitura não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

4.9. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

4.10. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Concurso Público, incompatibilidade da deficiência, bem como na hipótese de alteração da data do Concurso, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

5. DAS PROVAS

5.1. PROVA ESCRITA

5.1.1. As provas escritas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

5.1.2. Nas provas serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima a ser obtida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890, fone/fax 044 3438-1221, C.N.P.J 75 498 576/0001-20, CEP 87770-000

pessoal@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.
- 5.1.4. As provas serão realizadas na data provável **de 24 de fevereiro de 2019**, em local e horário a serem definidos no edital de ensalamento. Todas as provas terão a duração de 03 (três) horas.
- 5.1.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados para o período, o Instituto FIP e a Prefeitura reservam-se o direito de remarcar o horário de prova de determinados cargos para o período vespertino.
- 5.1.6. Os candidatos poderão acessar e imprimir o cartão de confirmação, com data, horário e local da prova, **a partir de 20 de fevereiro de 2019**, no site do Instituto FIP (www.institutofip.com.br), no link Área do Candidato.
- 5.1.7. Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no edital de ensalamento.
- 5.1.8. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.
- 5.1.9. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.
- 5.1.10. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.1.11. O cartão resposta somente poderá ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.1.12. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRM e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto e Passaporte.
- 5.1.13. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.1.12, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso o candidato será identificado em formulário específico.
- 5.1.14. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890, fone/fax 044 3438-1221, C.N.P.J 75 498 576/0001-20, CEP 87770-000

pessoal@saocarlosdoivai.pr.gov.br

sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Concurso vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

5.1.15. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

5.1.16. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo devolver ao fiscal de sala o caderno de prova e cartão resposta.

5.1.17. Os 03 (três) últimos candidatos ao terminar as provas só poderão deixar o local de provas juntos, após assinar o Boletim de Sala.

5.1.18. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

5.1.19. Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão Especial de Concurso Público, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.

5.1.20. A Comissão Especial de Concurso Público poderá, justificadamente, alterar as Normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Concurso.

5.1.21. As provas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.22. Contagem de Pontos

5.1.22.1. A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das disciplinas da prova objetiva, conforme quadro abaixo:

Cargo	Matéria	Quantidade Questões	Valor por questão	Total de Pontos
- Educador Infantil - Médico - Professor	Conhecimento Específico	16	4,00	64,00
	Conhecimentos Gerais	04	4,00	16,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890, fone/fax 044 3438-1221, C.N.P.J 75 498 576/0001-20, CEP 87770-000

peessoal@saocarlosdoivai.pr.gov.br

	Matemática	05	2,00	10,00
	Português	05	2,00	10,00
Total de Pontos		30	---	100,00

5.1.22.2 Nas provas serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima a ser obtida.

5.2. PROVA PRÁTICA

5.2.1 A Prova Prática consistirá no desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato concorre, tendo a finalidade de verificar os conhecimentos específicos de cada cargo, de acordo com os critérios definidos neste edital, na Descrição das Atribuições dos cargos constantes do Anexo I e do Anexo II – Conteúdo Programático/Conhecimentos Específicos, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente os seus conhecimentos na área de atuação.

5.2.2 A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório, e será realizada para os Cargos de **Educador Infantil e Professor**.

5.2.3 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 5.1.22.2 para a prova objetiva e classificar-se até a 30ª (trigésima) posição na ordem decrescente de pontuação da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste edital.

5.2.3.1 Em caso de empate, todos os candidatos com a mesma pontuação do último classificado participarão da prova prática.

5.2.3.2 Os demais candidatos aprovados na prova objetiva e não convocados para a prova prática poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de São Carlos do Ivaí, observando o prazo de validade do concurso.

5.2.3.3 Todos os candidatos portadores de deficiência aprovados na prova objetiva serão convocados a participarem da prova prática.

5.2.4 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos, munido de documento oficial de identidade original, dentre os previstos no subitem 5.1.12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890, fone/fax 044 3438-1221, C.N.P.J 75 498 576/0001-20, CEP 87770-000

peessoal@saocarlosdoivai.pr.gov.br

5.2.5 A prova prática será realizada em data, local e horário estabelecidos no edital de convocação a ser divulgado nos endereços eletrônicos www.institutofip.com.br e órgão oficial do município.

5.2.5.1 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e a confirmação da data de sua realização.

5.2.5.2 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo edital de convocação para a realização da prova prática.

5.2.5.3 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

5.2.6 Os candidatos inscritos como portador de deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a prova, não lhes sendo concedidos equipamentos adaptados para a realização da prova prática, nem posteriormente para o exercício das atribuições do cargo.

5.2.7 A prova prática para os cargos de **Educador Infantil e Professor** consistirá na realização de tarefas atinentes às funções do cargo.

5.2.7.1 Procedimentos e tarefas a serem realizados pelos candidatos durante a prova prática:

5.2.7.1.1 Será avaliado na prova prática/didática a qualificação dos candidatos para ministrar uma aula.

5.2.7.1.2 Esta fase destina-se a apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o conhecimento do conteúdo, mediante explanação e, se necessário arguição do candidato pelos membros da banca examinadora.

5.2.7.1.3 O sorteio do tema, o qual será relativo a matérias trabalhadas nas séries iniciais do ensino fundamental ocorrerá em sessão pública, em data a ser divulgada no edital de convocação para prova prática/didática.

5.2.7.1.4 A presença do candidato no sorteio do tema será facultativa.

5.2.7.1.5 O tema da Prova Didática será comum para área de conhecimento sendo, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes do início da primeira apresentação.

5.2.7.1.6 Antes do sorteio do tema, será realizado sorteio da ordem de realização da prova didática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890, fone/fax 044 3438-1221, C.N.P.J 75 498 576/0001-20, CEP 87770-000

pessoal@saocarlosdoivai.pr.gov.br

5.2.7.1.7 A Prova Didática consistirá em uma aula de 20 (vinte) minutos, ministrada em linguagem e postura adequadas, perante a banca examinadora.

5.2.7.1.8 Somente após a preleção a banca examinadora poderá arguir o candidato em no máximo 10 (dez) minutos.

5.2.7.1.9 Não será permitida a presença de candidatos concorrentes a mesma vaga assistirem a aula do concorrente direto.

5.2.7.1.10 Não será admitida a saída do recinto de integrantes da platéia até o fim da prova do candidato, para qualquer finalidade.

5.2.7.1.11 Não será admitida manifestação de qualquer natureza por parte da platéia durante o transcurso da prova, quer verbal, gestual ou que possa importar prejuízo ou vantagem ao candidato que esteja fazendo a prova.

5.2.7.1.12 O candidato deverá se apresentar para a Prova Didática munido de documento oficial de identificação com foto e entregar à banca o plano de aula, em 04 (quatro) vias.

5.2.7.1.13 Ficará a cargo do candidato providenciar os recursos necessários à execução da aula, não podendo a FIP ser responsabilizada por qualquer falha dos materiais e/ou equipamentos, ou mesmo por não dispor dos mesmos para a execução da prova.

5.2.7.1.14 A nota final da prova didática consistirá na média aritmética obtida pelos membros da banca examinadora.

5.2.7.1.15 A pontuação será de acordo com a tabela abaixo.

PONTUAÇÃO

Descrição	Avaliação
I - Apresentação de Plano de Aula de acordo com a aula a ser ministrada, observada a coerência didática-pedagógica.	20,00
II - Domínio teórico-prático do seu campo de saber	20,00
III - Organização de idéias, clareza e coerência	20,00
IV - Comunicabilidade: espírito crítico, fluência, objetividade e adequação da Linguagem	20,00
V - Adequação da exposição ao tempo previsto	20,00
TOTAL	100,00 pontos

5.2.8 Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis, sendo a prova prática avaliada de 0,00 a 100,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890, fone/fax 044 3438-1221, C.N.P.J 75 498 576/0001-20, CEP 87770-000

pessoal@saocarlosdoivai.pr.gov.br

5.2.9 O resultado da prova prática será divulgado por meio de edital específico a ser publicado no endereço eletrônico www.institutofip.com.br, e no Órgão Oficial do Município (www.saocarlosdoivai.pr.gov.br).

5.2.10 Os candidatos que não forem aprovados na prova prática ou que, convocados, não as realizarem, serão excluídos do concurso.

5.2.11 Em caso de anulação de algum critério de avaliação, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos participantes da prova prática.

5.2.12 Durante a execução da avaliação não será permitida a utilização de nenhum dispositivo eletrônico.

5.2.13 Ficam os candidatos cientificados que são inteiramente responsáveis pelo manuseio dos equipamentos/utensílios utilizadas na prova prática.

PROVA DE TÍTULOS

5.3 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de: **Educador Infantil, Médico, Professor**. Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 5.1.22.2, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

5.3.1 A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia e período da realização da prova objetiva. Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

5.3.2 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, de acordo com a tabela abaixo:

FORMAÇÃO ACADÊMICA			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Certificado de curso de pós-graduação em nível de doutorado, na área do cargo/especialidade a que concorre	10,00 por título	10,00
02	Certificado de curso de pós-graduação em nível de mestrado, na área do cargo/especialidade a que concorre	6,0 por título	6,0
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre	2,0 por título	4,0
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890, fone/fax 044 3438-1221, C.N.P.J 75 498 576/0001-20, CEP 87770-000

peSSoal@saocarlosdoivai.pr.gov.br

5.3.2.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme dispostos na tabela acima;

5.3.2.2 na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na tabela acima não serão considerados.

5.3.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:

a) baixar e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos, das **08h do dia 21 de fevereiro de 2019 às 23h59min do dia 23 de fevereiro de 2019**, disponível no endereço eletrônico www.institutofip.com.br;

b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope com os documentos comprobatórios, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.

5.3.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário, a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.

5.3.4 A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá conferência dos títulos cadastrados no momento da entrega, somente a conferência da quantidade de folhas.

5.3.5 Não serão avaliados os documentos:

a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

e) sem data de expedição;

f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

5.3.6 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.

5.3.7 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890, fone/fax 044 3438-1221, C.N.P.J 75 498 576/0001-20, CEP 87770-000

peessoal@saocarlosdoivai.pr.gov.br

necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

5.3.8 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

5.3.9 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.3.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.3.11 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutofip.com.br.

5.3.12 Quanto ao resultado da prova de títulos caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 6 deste Edital.

5.3.13 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela constante neste item.

5.3.14 Para comprovação da conclusão do curso de graduação, pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES Nº1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

5.3.15 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890, fone/fax 044 3438-1221, C.N.P.J 75 498 576/0001-20, CEP 87770-000

pessoal@saocarlosdoivai.pr.gov.br

superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.16 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.

6. RECURSOS E REVISÕES

6.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em cada etapa do Concurso Público.

6.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

a) seja protocolado através do site www.institutofip.com.br, link área do candidato, recursos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação.

b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

6.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender os requisitos do item 6.2.

6.4. O candidato poderá apresentar recurso:

a) de impugnação ao edital de abertura;

b) do resultado do pedido de isenção;

c) da homologação das inscrições;

d) do gabarito preliminar;

e) do resultado da nota da prova objetiva;

f) do resultado da nota da prova prática;

g) do resultado da nota da prova de títulos;

h) da classificação final.

6.5. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, correio ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.6. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890, fone/fax 044 3438-1221, C.N.P.J 75 498 576/0001-20, CEP 87770-000

peessoal@saocarlosdoivai.pr.gov.br

6.7. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

6.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do Instituto FIP (www.institutofip.com.br).

7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Concurso, conforme descrito no item 5, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

7.1.1. Para o cargo de **Médico**, a nota final será:

$NF = (NO + NT)$, sendo NF = nota final, NO = nota da prova objetiva e NT = nota da prova de títulos.

7.1.3 Para os cargos de **Educador Infantil e Professor**, a nota final será:

$NF = (NO + NP)/2 + NT$, sendo NF = nota final, NO = nota da prova objetiva, NP = nota da prova prática e NT = nota da prova de títulos.

7.1.4. Para os demais cargos elencados neste edital, a nota final será:

$NF = NO$, sendo NF = nota final e NO = nota da prova objetiva

7.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação em ordem de nota decrescente, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

1º) maior no de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

2º) maior no de pontos na prova de Português;

3º) maior idade.

7.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, conforme parágrafo único da Lei n° 10.741/03.

7.3. Os gabaritos serão divulgados **no dia 25 de fevereiro de 2019, após as 18 (dezoito) horas nos sites (www.institutofip.com.br) e (www.saocarlosdoivai.pr.gov.br) e no mural da Prefeitura de São Carlos do Ivaí.**

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado preliminar do Concurso contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, por cargo, em ordem alfabética, será publicado nos sites (www.institutofip.com.br), através da opção Documentação do Concurso e (www.saocarlosdoivai.pr.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890, fone/fax 044 3438-1221, C.N.P.J 75 498 576/0001-20, CEP 87770-000

pessoal@saocarlosdoivai.pr.gov.br

8.2. Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.

8.3. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Mural da Prefeitura de São Carlos do Ivaí e no site (www.saocarlosdoivai.pr.gov.br).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público serão convocados, conforme a necessidade do município, para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, através dos meios de comunicação conforme dispuser a legislação municipal em vigor.

9.2. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

9.3. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso em qualquer de suas fases.

9.4. Será excluído do certame o candidato que:

- a) faltar a qualquer uma das fases do Concurso;
- b) não pontuar na prova objetiva;
- c) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
- d) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- e) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- f) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

9.5. O presente Concurso objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do regime jurídico estatutário de São Carlos do Ivaí/PR.

9.6. A aprovação em Concurso não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890, fone/fax 044 3438-1221, C.N.P.J 75 498 576/0001-20, CEP 87770-000

peessoal@saocarlosdoivai.pr.gov.br

9.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pela internet ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, junto ao Instituto FIP, até a publicação da classificação final do Concurso, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São Carlos do Ivaí, após a homologação do resultado do Concurso.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.10. O presente Edital estará disponibilizado no site do Instituto FIP, (www.institutofip.com.br), no site do Município de São Carlos do Ivaí (www.saocarlosdoivai.pr.gov.br) e no mural da Prefeitura do Município de São Carlos do Ivaí/PR.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público e o Instituto FIP.

10.3. O Concurso terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

São Carlos do Ivaí, 22 de janeiro de 2019.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890, fone/fax 044 3438-1221, C.N.P.J 75 498 576/0001-20, CEP 87770-000

peessoal@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

EDUCADOR INFANTIL

Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;

Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;

Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;

Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;

Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;

Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;

Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;

Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;

Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;

Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;

Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;

Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;

Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;

Refletir e avaliar sua prática profissional buscando aperfeiçoá-la;

Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino - aprendizagem.

MÉDICO

Participar de políticas que dão suporte as ações na área Médica, bem como é de competência do Médico os serviços de atendimento pré-hospitalar, hospitalar, postos PSF. Cumprir escola de trabalho. Cumprir normas e regulamentos da instituição e o código de ética da categoria. Desenvolver e participar de ações assistenciais, com equipes multiprofissionais e interdisciplinares, com integralidade e ética. Executar diagnósticos, análise técnica de laudo, exame clínicos, exames laboratoriais e outros, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos. Realizar procedimentos médicos dentro de suas competências, conforme a política da Instituição. Realizar exames médicos, em conformidade com a NR7, admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função, demissional e outros, conforme a política da Instituição. Realizar perícia médica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890, fone/fax 044 3438-1221, C.N.P.J 75 498 576/0001-20, CEP 87770-000

pessoal@saocarlosdoivai.pr.gov.br

Participar, organizar e programar ações na área de medicina do trabalho, PCMSO, PPRA e outros em conformidade com a legislação vigente, juntamente com equipes multifuncionais e interdisciplinares, com integralidade e ética, em conformidade com a política da Instituição. Participar de processos de treinamento padronizado e monitorização da qualidade do atendimento ao paciente. Desenvolver ações de fiscalização dos riscos hospitalares, bem como detecção de reações adversas a medicamentos, assim como prevenir e detectar erros no processo de utilização de medicamentos. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões, cursos, eventos e ações educativas para o uso racional de medicamentos, e de ações preventivas das doenças. Assumir a coordenação técnica nas ações relacionadas à padronização de procedimentos e a qualificação dos recursos humanos. Atuar junto à Central de Esterilização, na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais. Trabalhar no centro cirúrgico, seguindo a política da Instituição. Desempenhar tarefas administrativas e registros inerentes a função, observando a legislação vigente. Organizar, supervisionar e orientar tecnicamente, todos os setores que compõem os serviços de atendimento pré-hospitalar, hospitalar e outros serviços de saúde, dentro da visão de integralidade do cuidado e ética. Participar de programa de treinamento, quanto convocado. Administrar tarefas pertinentes à área de atuação utilizando-se de equipamentos, bem como programas de informática, tecnologia da informação e de comunicação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

PROFESSOR

Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
Zelar pela aprendizagem das crianças;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação educacional com as famílias e com a comunidade;
Divulgar as experiências educacionais realizadas;
Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

SUPERIOR E MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890, fone/fax 044 3438-1221, C.N.P.J 75 498 576/0001-20, CEP 87770-000

peessoal@saocarlosdoivai.pr.gov.br

inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual.

MATEMÁTICA

Raciocínio Lógico e Matemático: Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

CONHECIMENTOS GERAIS

História do Município de São Carlos do Ivaí e do Estado do Paraná. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

EDUCADOR INFANTIL

Psicologia da Educação segundo Piaget e Vygotsky. História da Educação. Filosofia e filosofia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei n.º 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n.º 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento na pedagogia histórico-crítica. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. A alfabetização na perspectiva construtivista e histórico-cultural. Aspectos linguísticos da alfabetização. Alfabetização e letramento. A educação de crianças de 0 a 6 anos, considerando as diferenças de classe social, de etnia, de sexo e de cultura. Planejamento e Gestão Educacional.

MÉDICO

Sistema Único de Saúde – SUS. Normas de biossegurança. Atenção à saúde da criança, do adulto da mulher e do idoso. Atenção à vacinação e aos problemas relativos às doenças ocupacionais. Procedimentos cirúrgicos de pequeno porte. Elaboração em equipe do perfil epidemiológico e das estratégias de ação para a promoção, prevenção e recuperação da saúde. Planejamento e programação em saúde. Implementação do sistema de referência e contra-referência. Doenças de notificação compulsória obrigatória. Doenças Infecciosas. Doença Sexualmente Transmissível. Doenças do aparelho digestivo. Reumatologia. Aparelho respiratório. Aparelho circulatório. Sistema hemolinfopoético. Aparelho urinário. Metabolismo e endocrinologia. Doenças infectoparasitárias. Dermatologia na Atenção Básica. Atendimento às urgências de média e baixa complexidade. Política de saúde mental – Reforma Psiquiátrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890, fone/fax 044 3438-1221, C.N.P.J 75 498 576/0001-20, CEP 87770-000

peessoal@saocarlosdoivai.pr.gov.br

PROFESSOR

Psicologia da Educação segundo Piaget e Vygotsky. História da Educação. Filosofia e filosofia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n° 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento na pedagogia histórico-crítica. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. A alfabetização na perspectiva construtivista e histórico-cultural. Aspectos linguísticos da alfabetização. Alfabetização e letramento. A educação de crianças de 6 a 10 anos, considerando as diferenças de classe social, de etnia, de sexo e de cultura. Planejamento e Gestão Educacional.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

DATA NASC: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

FONE: _____ CARGO: _____

NIS: _____

i) declaro que atendo à condição estabelecida no Decreto 6.135/07 (famílias com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos).

Encaminho em anexo a este, documento emitido pela Secretaria de Serviço Social, comprovando o acima declarado.

São Carlos do Ivaí, ____ de _____ de 2019.

Assinatura